



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
 Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/DVPM/FHR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição de **adesivos identificação para as portas dos veículos oficiais de serviço** em função da aquisição de novos veículos conforme Contrato Administrativo nº 19/2023. A solicitação baseia-se na necessidade de identificação dos referidos veículos conforme reza o Art. 13, Inciso II, do Capítulo IV da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, de 28/02/2012, publicado no D.O. 08/03/2012.

Esse processo está vinculado ao P.A. 2023/000024190-00.

A Ata de Registro de Preços (ARP) nº36/2022, vinculada ao Pregão Eletrônico nº65/2022, vigente nesta Corte, atende a uma parte da demanda do Setor Demandante (Central de Transportes e Manutenção), sendo necessária aquisição direta para complementação.

A contratação para aquisição deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nas seguintes normas:

- a) Lei n. 10.520/02;
- b) Resolução n. 25/2019 de 15 de janeiro de 2020 do TJAM.

2. REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO:

A contratação pretendida **está prevista** no Plano de Contratações Anual (PCA 2023) porem em uma quantidade inferior ao solicitado.

3. RESULTADOS PRETENDIDOS:

A aquisição trata-se de bem comum e visa atender a demanda da Central de Transportes e Manutenção.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá ser feita através de processo de licitação.

Tendo em vista que o material objeto deste instrumento é item comum, fornecido por diversas empresas e facilmente encontrados no mercado, é possível concluir que temos soluções de fornecedores tanto estaduais quanto nacionais.

O item deve seguir as recomendações presentes no "Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras" desta Corte.

5. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor total estimado da contratação será de competência da Divisão de Compras e Operações (DVCOP) da Secretaria de Contratos, Compras e Operações (SECOP) deste Tribunal de Justiça, após a realização da pesquisa de mercado.

6. LEVANTAMENTO DA DEMANDA:

Esta demanda foi estimada pela Central de Transportes e Manutenção e baseia-se na necessidade de identificação dos referidos veículos conforme reza o Art. 13, Inciso II, do Capítulo IV da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, de 28/02/2012, publicado no D.O. 08/03/2012.

7. PESQUISA DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO:

O item é material gráfico comum.

ITEM	DESCRIÇÃO
01	<p>ADESIVO (colorido)</p> <p>Detalhamento do item: ADESIVO (colorido) com a criação da arte para porta de veículo da Central de Transportes Med.: 50 x 30 cm. Obs.: Com instalação</p>

8. ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA:

Estes itens deverão ser definidos pela Divisão de Compras e Operações deste Tribunal pois conforme o guia de consulta rápida para elaboração de estudos técnicos preliminares do Superior Tribunal de Justiça, este tópico trata dos argumentos favoráveis à

escolha da solução com base na análise dos cenários e na pesquisa de mercado.

Por se tratarem de itens de prateleira, comprados facilmente no mercado, não prevemos dificuldades na aquisição. São itens de baixa tecnologia e sem substitutos diretos com tecnologias novas.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Por se tratar de 1 único item, o critério de “**Menor Preço Global**” é o mais adequado.

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO:

Não se verificam impactos em geral no ambiente do órgão no que se refere à implantação desta solução.

Não se verifica também a necessidade de treinamento específico para o manuseio dos equipamentos presentes neste documento.

11. INDICAÇÃO DE ORÇAMENTO ESTIMADO:

A indicação do orçamento deverá ser feita pela Secretaria de Orçamento e Finanças do Tribunal de Justiça do Amazonas após pesquisa de mercado realizada pela Divisão de Compras e Operações.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes a serem adquiridas para a completa prestação dos objetos deste Estudo Técnico Preliminar.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Após essa análise preliminar, verificamos que a contratação do objeto (**adesivos identificação para as portas dos veículos oficiais de serviço**) é relevante para atender à Normativa vigente. Portanto, com base nas soluções existentes no mercado que atendam aos requisitos estabelecidos, declaramos que **a contratação pretendida é viável**.

Manaus, data registrada no sistema.

(assinado eletronicamente)

Michel Csasznik

Servidor da Divisão de Patrimônio e Material do TJ/AM

Nélia Freitas Nogueira Vieira

Diretora da Divisão de Patrimônio e Material do TJ/AM



Documento assinado eletronicamente por **NELIA FREITAS NOGUEIRA VIEIRA, Diretor(a)**, em 26/07/2023, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Michel Csasznik, Servidor**, em 26/07/2023, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1139617** e o código CRC **0EE13D67**.